

EDITAL DO PRÊMIO SUSTENTABILIDADE EMERGENCIAL DOS CIRCOS ITINERANTES - LAB PE

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT-PE torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o Concurso para o **Edital DO PRÊMIO SUSTENTABILIDADE EMERGENCIAL DOS CIRCOS ITINERANTES LAB PE**, cujas inscrições estarão abertas no período de **21 de outubro a 06 de novembro de 2020**, em conformidade com a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, Decreto nº 10.464/2020, da Lei Estadual Nº 17.057/2020 e Decreto Estadual nº 49.565/2020 nos termos e condições estabelecidos neste edital.

DO OBJETO

- 1.** O Prêmio Sustentabilidade Emergencial dos Circos Itinerantes LAB PE, tem como objetivo enfrentar os impactos que comprometeram a sustentabilidade dos Circos Itinerantes gerados pelas medidas de isolamento social e pela proibição da aglomeração pública causados pela pandemia Covid-19.
- 2.** Este edital tem como diretriz geral possibilitar a continuidade das atividades culturais incentivando a sustentabilidade dos Circos Itinerantes atuantes e com lonas instaladas no estado de Pernambuco por meio do reconhecimento de suas trajetórias, da valorização das suas práticas artísticas de criação e fruição assim como, da transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos artísticos-culturais.
- 3.** Serão premiadas propostas de reconhecimento da trajetória profissional de Circos Itinerantes que tenham tido suas atividades impedidas de continuidade por conta da Pandemia Covid-19.

DOS PARTICIPANTES

- 4.** Este Edital é exclusivo para os circos que atuam de forma itinerante, realizando espetáculos de artes circenses sob lona, repassando seus conhecimentos artísticos, práticos, teóricos e técnicos, de geração em geração, constituindo uma trajetória de trabalho familiar.
- 4.1** A comprovação da trajetória profissional do Circo Itinerante poderá ser realizada por meio de fotografias, certificados, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos ou links, livros (formato PDF), relatos escritos, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual (arquivos ou links da internet), links da internet (clipping), depoimentos orais, entre outros, juntamente com documentos como Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos,



entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais a serem anexados no formulário de inscrição.

5. Poderão se inscrever neste Edital representantes dos Circos Itinerantes:

5.1 Pessoas Físicas trabalhadores/ras da cultura, maiores de 18 anos, pernambucanos/as natos/as ou naturais de outros estados, residentes em Pernambuco e que comprovem atuação na área artístico-cultural no estado, há, pelo menos 01 (um) ano;

5.1.2 A comprovação de atuação artístico-cultural de Pessoas Físicas e de residência no Estado de Pernambuco por prazo não inferior a um ano deverá ser autodeclarada pelo/a proponente no formulário de inscrição.

5.2 Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que comprovem sede e funcionamento há mais de 01 (um) ano no Estado de Pernambuco, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como natureza atividades artísticas e culturais.

5.2.1 A comprovação de atuação artístico-cultural, sede e funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), apresentado junto com os demais documentos listados no Anexo II.

DOS IMPEDIMENTOS

6. NÃO poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:

- a) Integrantes das Comissões de Análise e Seleção deste edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- b) Servidores efetivos, titulares de cargos comissionados e terceirizados Secult-PE|Fundarpe, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.

DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

7. Destina-se a este edital o valor de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)** oriundo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020 da Secult-PE, de acordo com a Lei nº 14.017/2020, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e a Medida Provisória nº 990/2020.

8. Serão concedidos **25 (vinte e cinco) prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, aos circos itinerantes selecionados.



DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO

9. O/a proponente deverá estar cadastrado/a no Mapa Cultural de Pernambuco com perfil atualizado.
10. O cadastro do perfil do/a proponente, no Mapa Cultural de Pernambuco poderá ser feito no link <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>
11. O cadastro no Mapa Cultural deverá ser feito como Agente Individual ou Agente Coletivo.
12. A Pessoa Física deverá se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Individual.
13. O Circo Itinerante, com ou sem constituição jurídica, deverá se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Coletivo.
14. Ao finalizar o cadastro, o/a proponente será habilitado na plataforma como Agente Individual ou Coletivo, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.1 No Mapa Cultural, apenas o Agente Individual poderá assumir a função de proponente, portanto, o Agente Coletivo deverá ter a sua proposta inscrita por um Agente Individual que o represente.
15. Após a habilitação na plataforma, o Agente Individual responsável poderá preencher a proposta do circo itinerante com o qual esteja relacionado.

DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

16. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Mapa Cultural de Pernambuco, em formulário de inscrição específico, disponível na aba Oportunidades - Inscrições | Edital Prêmio Sustentabilidade Emergencial dos Circos Itinerantes LAB PE, no link: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/projeto/441/>
- 16.1 No ato da inscrição o/a proponente poderá escolher a forma de preenchimento, se por escrito, gravação oral ou por meio de gravação em vídeo, respondendo às perguntas e campos do Formulário de Inscrição.
17. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** As inscrições acontecerão no período de **21 de outubro a 06 de novembro de 2020.**
18. O formulário de inscrição deverá ser enviado com todos os campos sinalizados como obrigatórios preenchidos.
19. O/a mesmo/a proponente só poderá fazer uma inscrição e concorrer com uma única proposta neste Edital.
- 19.1. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada a última inscrição efetuada.



DO CALENDÁRIO

20. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

Descrição	Data / Período
Publicação do edital	20 de outubro
Impugnação do edital	21 a 27 de outubro
Respostas às impugnações	29 de outubro
Inscrição de propostas	21 de outubro a 06 de novembro
Análise das propostas	03 a 18 de novembro
Resultado preliminar da análise	21 de novembro
Recurso ao resultado da análise	23 a 27 de novembro
Julgamento dos recursos	30 de novembro e 01 de dezembro
Resultado final das propostas classificadas	03 de dezembro

DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

21. As propostas serão analisadas em etapa única, de acordo com os critérios apresentados no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
1. Contribuição da trajetória profissional para o desenvolvimento e renovação do circo.	Contribuição mínima: 1 ponto Contribuição parcial: 3 pontos Contribuição plena: 5 pontos	1, 3 e 5
2. Tempo de atuação profissional nas artes circenses.	De dois a cinco anos - 1 ponto De seis a dez anos - 3 pontos Acima de dez anos - 5 pontos	1, 3 e 5
3. Contribuição da atuação no processo de registro, documentação e transmissão de saberes.	Contribuição mínima: 1 ponto Contribuição parcial: 3 pontos Contribuição plena: 5 pontos	1, 3 e 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15 PONTOS

22. Caso haja empate na totalização dos pontos das propostas selecionadas, a Comissão de Análise considerará, para a ordem de classificação, a proposta que tenha apresentado maior pontuação nos critérios I, II e III respectivamente.

22.1 Caso o empate ainda persista será observado o critério de sorteio.

23. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação a partir dos critérios de análise descritos nos **itens 21, 22 e 22.1** e o cumprimento das exigências deste edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Portal Cultura PE.

23.1 Os 25 proponentes melhores classificados deverão apresentar os documentos listados no **Anexo I** em **até 04 (quatro) dias úteis** contados a partir da data da publicação do Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Portal Cultura PE.

23.2 Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: **gaf@secult.pe.gov.br**.

23.3 Caso a documentação apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, o/a proponente será desclassificado e a Comissão deverá convocar o/as proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação provisória.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

24. A análise e seleção das propostas serão realizadas por comissão especialmente designada para tal fim pelo Secretário de Cultura, por ato publicado no Diário Oficial, composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros, sendo ao menos um deles servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

24.1. A comissão será composta por especialistas, técnicos da Secult-PE/Fundarpe, representantes da sociedade civil e representantes de instituições culturais e de ensino de Pernambuco, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital, presidida por representante indicado/a pela Secult-PE.

DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO

25. Após a conclusão da análise das propostas, a Secult-PE publicará o Resultado Preliminar de Análise e os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de formulário específico disponível no Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura PE.

25.1 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção descrita no item 24, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secult-PE quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.

25.2. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secult-PE.

25.3. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 2 dias.

26. O extrato do julgamento dos Recursos e o Resultado definitivo serão publicados no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secult-PE e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

26.1 Com o julgamento dos recursos, caso tenha havido a inclusão de novos proponentes na lista de classificação, serão os mesmos convocados para apresentação dos documentos devidos, reabrindo-se o prazo previsto no item 23.1.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

27. Os proponentes contemplados no Resultado final do certame serão convocados para, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, assinar o **Termo de Compromisso** (Anexo II).

28. O/a proponente deverá assinar uma declaração (Anexo III) de que não recebeu e nem receberá premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III, da Lei 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município.

28.1. Caso seja comprovado o descumprimento do item 28 o/a proponente ficará impedido/a de concorrer aos editais da Secult-PE por um período de 1 (um) ano.

29. O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do Termo de Compromisso, depositada diretamente na conta bancária do/a proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição.

29.1. Do valor total do prêmio a ser pago, será realizada a retenção na fonte de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

30. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminais.

31. O contemplado com o prêmio deverá realizar uma apresentação para escola pública com acesso gratuito até o dia 31 de março de 2021.

32. Deverão constar em todo o material de divulgação das ações as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, da Lei Aldir Blanc (PE) e todas as marcas de parceiros seguindo orientações de Manual de Uso a ser disponibilizado no Portal

Cultura PE, no ato de publicação do resultado final, observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral.

33. Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

33.1. O/a contemplado/a deverá entregar relatório de execução, físico ou digital, de realização da ação prevista no item 31 até o dia 30 de abril de 2021, sem possibilidade de prorrogação, conforme modelo a ser disponibilizado no Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura PE, no ato de publicação do resultado.

33.1.1. A não entrega do relatório ou a constatação de irregularidade ou inexecução parcial da ação prevista no item 31 poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Secult-PE por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

33.1.2. A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34. A Secult-PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à visualização dos anexos, links e documentos enviados.

35. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

36. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza a Secult-PE a arquivar, armazenar e divulgar os materiais enviados na proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

37. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei Nº 2.848/40.

38. O extrato do Edital e da homologação do resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secretaria de Cultura.

38.1. O presente edital, os anexos e o formulário de inscrição, em sua integralidade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos/as interessados/as nos sítios



eletrônicos: Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

39. O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei Federal Nº 14.017/2020, do Decreto 10.464/2020 e da Lei Estadual Nº 17.057/2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

40. Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

41. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

42. Lei, decretos e demais documentos relativos a este edital estão disponíveis no Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

43. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados através do email circositineranteslabpe@gmail.com ou por meio do WhatsApp (81) 3184-3018.

44. No caso de haver recursos remanescentes do Art. 2º, Inciso I, da Lei 14.017/2020, ou recursos revertidos dos municípios, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, esses poderão ser utilizados no pagamento de prêmios deste procedimento seletivo, observada a ordem de classificação final até o esgotamento das propostas classificadas, observada a limitação de um único prêmio por proponente.

Recife, 20 de outubro de 2020.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

ANEXO I

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

**RECOMENDA-SE, POR PRECAUÇÃO, PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA
ANTES DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR**

1. PESSOA FÍSICA

1.1. Carteira de Identidade

1.2. Comprovante do CPF

1.3. Dados Bancários

Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

2. PESSOA JURÍDICA

2.1. Contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica;

2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

2.3. Comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM)

Podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa

2.4. Certidão Negativa de Débito Municipal

Deverá ser de acordo com o município onde a empresa foi registrada

Exemplo Recife: <https://portalfinancas.recife.pe.gov.br/emissaoCertidao/4>

2.5. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no

site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site:

<http://www.tst.jus.br/certidao/>

2.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual de Pernambuco, que poderá ser emitida no

site: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

2.8. Certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>



2.9. Documento de Identificação do Representante Legal que assinará o Termo de Compromisso (RG/CPF)

2.10. Dados Bancários

Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

3. Deverão ser enviadas todas as documentações por email em formato PDF para gaf@secult.pe.gov.br

3.1 Sinalizar no email nome completo do proponente (ou razão social), telefones de contato e email de retorno.

3.2 Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento deverão ser reapresentados devidamente atualizados.

3.3 A Secult-PE poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA JURÍDICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pela pessoa jurídica abaixo identificada, da qual sou representante legal, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no Edital do Prêmio Sustentabilidade Emergencial dos Circos Itinerantes - LAB PE, e na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e a encaminhar, nos prazos estabelecidos no item 33.1 do Edital, o relatório de execução da apresentação para escola pública com acesso gratuito.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____
_____ residente no(a) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, CEP _____,
representante da Pessoa Jurídica _____
CNPJ nº _____.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Responsável



TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no Edital **do Prêmio Sustentabilidade Emergencial dos Circos Itinerantes - LAB PE**, e na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e a encaminhar, nos prazos estabelecidos no item 33.1 do Edital, o relatório de execução da apresentação para escola pública com acesso gratuito.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente no(a) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____,

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Responsável



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante do CNPJ nº _____, declaro que não recebi e não receberei premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Responsável Legal

DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que não recebi e não receberei premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Responsável